RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 099/2017
Autor: Vereadora Rogéria Santos
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governo do Estado da Bahia, Rui Costa, que: a) digne-se a proceder, através da Superintendência de Telecomunicações da Secretaria de Segurança Pública – STELECON, que forma cogente e urgente, a lotação de uma unidade de Polícia Militar 190 na Secretaria Municipal de Mobilidade, no Centro de Controle de Operações, com vias ao atendimento corretivo em tempo real das ocorrências informadas de dentro dos ônibus da cidade de Salvador, erigindo a parceria através de instrumento de convênio e b) que encaminhe a solicitação à Secretaria de Segurança Pública, para que, junto à Coordenação competente, promova a capacitação e preparação específica dos policiais militares, para que os mesmos possam estar preparado para a abordagem na hipótese da ocorrência informada pela unidade de que trata o item "a". "

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: **Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, tendo em vista a extensão da parte dispositiva da indicação e para o atendimento da boa técnica legislativa, é oportuno observar a disposição prevista art. 171, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que diz. ***Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos****, podendo resultar em Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei Complementar e de Lei Ordinária, Projeto de Resolução, de Decreto Legislativo e em proposições de Indicação, de Moção, de Requerimento, de Substitutivo, de Emenda, de Subemenda, de Parecer e de Recurso.* (grifo nosso)

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa